

**PORTARIA N.º 1.322, DE 19 DE AGOSTO DE 2015**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo n.º 08190.184697/15-25;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei N.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no documento em referência e fatos conexos que poderão surgir durante a apuração.

Art. 2.º Designar os servidores **LUCIANA GONCALVES LOIOLA**, ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO, matrícula n.º 2668, **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula n.º 4842, e **RENATA PEREIRA LAVAREDA**, TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, matrícula n.º 3984, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da Chefia Máxima da Unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
SELMA SAUERBRONN

Publicada em 20/08/2015  
Esta cópia confere com o original  
*N. Chelli*